



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de construção, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Orçamento corrente/Programas

Jhonnata Windson Cunha Guedes  
Pregoeiro Oficial  
PMD - Exercício/2023

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado das Paraíba, designada pela portaria em anexo, torna público que às **10:30 (dez e trinta) horas do dia 06 de março de 2023**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Diamante, na Sala de licitações no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 10:30Hs do dia 06 de março de 2023;
- **Sessão de Credenciamento:** às 10:30hs do dia 06 de março de 2023.
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura do Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no fornecimento parcelado de material de construção, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública conforme Art 87 incisos III e IV da Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Diamante, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Diamante, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
*e-mail:* [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Diamante, localizado à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município ou por *e-mail*.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE- ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

5.13 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente e número do processo de pregão em todas as páginas;
- b) Especificação completa dos itens a executar. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com os itens objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item do lote cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMD sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseje receber seus créditos, se vencedoras.

**6.5 A empresa proponente deverá apresentar também a proposta de preços em mídia (CD ou PENDRIVE) digitada em Excel, sob pena de a mesma ser desclassificada em caso da não apresentação. No caso de desconformidade entre a planilha física apresentada e a planilha em mídia, (CD ou PENDRIVE) será considerada correta a planilha física.**

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

**7.2** Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor nos lotes** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só serão aceito lance cujo **preço nos lotes** sejam menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor do lote**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço por lote. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço no lote**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO NOS LOTES.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

**7.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23** Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicado à regra estabelecida no item 10. Deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Diamante- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual com documentos pessoais;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual com documentos pessoais dos sócios.

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL ATUALIZADO**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Alvará de funcionamento da empresa atualizado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;

e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

### **8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

10.520, de 17/01/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**8.3** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, situado à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Diamante/PB

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## **12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente e programas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infraestrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.080 Secretaria Municipal de Transporte, 02.050 secretaria de assistência social, 02.051 fundo municipal de assistência social, 02.100 Secretaria Municipal de Cultura; 02.110 secretaria de esporte; 02.120 secretaria de meio ambiente **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 material de consumo, art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93) da prefeitura municipal.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.5** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.6** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada deverá fornecer o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Diamante

**14.2.** Nenhum fornecimento poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

**14.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.4.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os itens se refere.

**14.5.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

#### **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da mercadoria podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrajustável nesse período.

**18.2.** A mercadoria não poderá ter garantia menor que 120 dias, conforme validade exposto no rótulo da mercadoria.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Diamante - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Diamante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

**21.5** Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**21.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.7** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.8** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.**

**21.10** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Diamante, PB, 16 de fevereiro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023

#### 1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

#### 2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no fornecimento parcelado de material de construção, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO E ARGAMASSA ESTADO FÍSICO LÍQUIDO; FORMA LÍQUIDA.	GL	10		R\$ 49,90	R\$ 499,00
2.	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL RESINA VEGETAL - 3 A 3,8 %; HIDRÓXIDO DE SÓDIO - 0,35 A 0,4 %; BREU - 1 A 1,3 %.	GL	10		R\$ 64,80	R\$ 648,00
3.	TUBO DE CONCRETO MF SIMPLES, CLASSE MACHO/FÊMEA, DN 300X1000MM	UND	100		R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4.	TUBO DE CONCRETO MF SIMPLES, CLASSE MACHO/FÊMEA, DN 400X1000MM	UND	5		R\$ 150,00	R\$ 750,00
5.	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE MACHO/FÊMEA, DN 500X1000MM	UND	20		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
6.	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE MACHO/FÊMEA, DN 800X1000MM	UND	20		R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
7.	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE MACHO/FÊMEA, DN 1000X1000MM	UND	30		R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
8.	MEIO FIO 09X10X30X60	UND	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00
9.	BLOQUETE SEXTAVADO 6CM	MT²	60		R\$ 80,00	R\$ 4.800,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

10.	BLOQUETE SEXTAVADO 8CM	MT <sup>2</sup>	60		R\$ 100,00	R\$6.000,00
11.	TIJOLO BAIANO OU TIJOLO DE FURO	MIL	20		R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
12.	TIJOLO EM ALVENARIA 8 FUIROS	MIL	30		R\$ 698,00	R\$ 20.940,00
13.	TIJOLO MACIÇO	MIL	20		R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
14.	CANALETA DE CONCRETO 20X14X33CM	MIL	10		R\$ 10,00	R\$ 100,00
15.	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	MIL	50		R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
16.	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UND	50		R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
17.	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39	UND	20		R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
18.	BOTA P/CONSTRUÇÃO Nº 36 A 44	UND	30		R\$ 69,80	R\$ 2.094,00
19.	BRITA N °19	TON	60		R\$ 295,00	R\$ 17.700,00
20.	BROCA CONCRETO 6X100	UND	5		R\$ 5,90	R\$ 29,50
21.	BROCA DE WIDEA 6X100MM	UND	5		R\$ 6,90	R\$ 34,50
22.	BROCA PARA CONCRETO- CORPO EM AÇO TEMPERADO; MODELO 10,00MM	UND	5		R\$ 12,90	R\$ 64,50
23.	BROCA PARA CONCRETO- CORPO EM AÇO TEMPERADO; MODELO 12,00MM.	UND	5		R\$ 14,90	R\$ 74,50
24.	BROCA PARA CONCRETO- CORPO EM AÇO TEMPERADO; MODELO 5,00MM.	UND	5		R\$ 4,90	R\$ 24,50
25.	BROCA PARA CONCRETO- CORPO EM AÇO TEMPERADO; MODELO 6,00MM.	UND	5		R\$ 5,90	R\$ 29,50
26.	BROCA PARA CONCRETO- CORPO EM AÇO TEMPERADO; MODELO 8,00MM.	UND	5		R\$ 8,90	R\$ 44,50
27.	BROCA PARA CONCRETO MULTI MATERIAL- CORPO EM AÇO; CANAL ALARGADO NA PONTA; PONTA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; MODELO 10/140MM.	UND	5		R\$ 25,00	R\$ 125,00
28.	BROXA PARA PINTURA	UND	30		R\$ 8,00	R\$ 240,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

29.	CIMENTO CP-II SACO 50KG	SC	1000		R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
LOTE 01						R\$ 165.447,50

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO DE ENCHADA	UND	20		R\$ 23,00	R\$ 460,00
2	CABO DE PA	UND	20		R\$ 24,90	R\$ 498,00
3	CABO DE PICARETA	UND	20		R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	CADEADO LATAO 35MM	UND	20		R\$ 33,00	R\$ 660,00
5	CADEADO LATAO 50MM	UND	10		R\$ 53,00	R\$ 530,00
6	CADEADO LATAO 60MM	UND	10		R\$ 88,00	R\$ 880,00
7	CADEADO LATÃO 30MM	UND	10		R\$ 25,00	R\$ 250,00
8	CADEADO LATÃO 45MM	UND	10		R\$ 43,00	R\$ 430,00
9	CAL HIDRATADA 10KG	SC	300		R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
10	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	10		R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	CARRO DE MÃO COM CAMARA	UND	5		R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
12	CARRO DE MÃO PNEU REGIDO	UND	10		R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
13	CERAMICA TIPO I TAM: 20×30, 40×40, 60×60, 80×80, 100×10,46X46	MT <sup>2</sup>	500		R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
14	CHIBANCA	UND	5		R\$ 60,00	R\$ 300,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

15	COLA BRANCA 1KG	KG	10		R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	COLA DE ALTA TEMPERATURA - COLAR A JUNTA DO MOTOR.	UND	10		R\$ 20,00	R\$ 200,00
17	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	10		R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
18	CONJUNTO VASO ACOPLADO BR 3/6L	UND	5		R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
19	CORANTE LIQUIDO (CORES DIVERSAS)	UND	50		R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	CORDA 8MM	MT	200		R\$ 1,50	R\$ 300,00
21	CORDA N 10	MT	200		R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	DISCO CORTE INOX 4.1/2MM	UND	5		R\$ 4,00	R\$ 20,00
23	DISCO DE LIXA FIBRA GR-60 180 MM	UND	5		R\$ 9,00	R\$ 45,00
24	DISCO DE SERRA C/WIDEA 24 DENTES	UND	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00
25	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM	UND	5		R\$ 30,00	R\$ 150,00
26	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM	UND	5		R\$ 20,00	R\$ 100,00
27	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	UND	5		R\$ 40,00	R\$ 200,00
28	DOBRADICA 850 X 3' ZINC.CART	UND	5		R\$ 20,00	R\$ 100,00
29	DOBRADICA 850 X 3.1/2' ZINC.CART.	UND	5		R\$ 30,00	R\$ 150,00
30	ELETRODO 6013 1,6MM 2.5MM 3,25MM SOLDA ELÉTRICA SERRALHEIRO	KG	20		R\$ 35,00	R\$ 700,00
31	ENXADA	UND	10		R\$ 55,00	R\$ 550,00
32	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	UND	1		R\$ 380,00	R\$ 380,00
LOTE 02						R\$ 54.513,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

### 3.2 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO	KG	20		R\$ 40,00	R\$ 800,00
2	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	GL	30		R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
3	FECHADURA EXTERNA	UND	30		R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	FECHADURA INTERNA	UND	20		R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	FECHADURA P/ BANHEIRO	UND	20		R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
6	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA	UND	5		R\$ 160,00	R\$ 800,00
7	FITA AUTA FUSÃO 20M	UND	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	FITA DE ACO 3/4 INOXIDÁVEL	UND	2		R\$ 20,00	R\$ 40,00
9	FITA ISOLANTE 20M	UND	100		R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
10	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	50		R\$ 13,00	R\$ 650,00
11	FOICE	UND	10		R\$ 25,00	R\$ 250,00
12	FORRA PARA PORTA	UND	20		R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
13	GARFO P/ROLO 23 CM	UND	20		R\$ 14,00	R\$ 280,00
14	ISOLADOR PORCELANA PARA ARMAÇÃO	UND	20		R\$ 14,00	R\$ 280,00
15	JOGO DE BROCAS; VIDEA PARA CONCRETO; EMBALADA EMBLISTER COM 8 PECAS EMACO; COM AS SEGUINTESDIMENSOES: 5MM,6MM,7MM, 8MM, 9MM, 10MM,11MM E 12MM.	JOGO	1		R\$ 50,00	R\$ 50,00
16	LONA DE POLIETILENO 4X4M	MT	100		R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
17	LONA PLASTICA 6X100M	MT	100		R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
18	LUVA DE COBERTURA	PAR	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00
19	LUVA LATEX AMARELA	PAR	10		R\$ 19,00	R\$ 190,00
20	LUVA PIGMENTADA	PAR	10		R\$ 5,00	R\$ 50,00
21	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	10		R\$ 40,00	R\$ 400,00
22	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	10		R\$ 20,00	R\$ 200,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
 Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
 e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

23	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	50		R\$ 15,00	R\$ 750,00
24	MANG.TRANC. CRISTAL 1/2	MT	200		R\$ 4,00	R\$ 800,00
25	MANG.TRANC. CRISTAL 3/4	MT	200		R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
26	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X1.5MM CRISTAL	MT	100		R\$ 4,50	R\$ 450,00
27	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	MT	100		R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
28	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	MT	100		R\$ 6,50	R\$ 650,00
29	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	MT	100		R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
LOTE 03						R\$ 27.080,00

**3.3 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LT	20		R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LT	20		R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
3	MASSA CORRIDA ACRILICA SACO COM 15 KG	SC	20		R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
4	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LT	20		R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
5	MASSA CORRIDA PVA SACO COM 15 KG	SC	20		R\$ 25,00	R\$ 500,00
6	MICTÓRIO INDIVIDUAL 50X35X30CM CERÂMICA BRANCO SANTAMARINA	UND	5		R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
7	PÁ DE BICO	UND	20		R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
8	PÁ QUADRADA	UND	10		R\$ 60,00	R\$ 600,00
9	PICARETA	UND	5		R\$ 90,00	R\$ 450,00
10	PNEU RIGIDO PARA CARRINHO	UND	10		R\$ 90,00	R\$ 900,00
11	PORTA JATOBÁ 0,60 X 2,10	UND	10		R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
12	PORTA JATOBÁ 0,70 X 2,10	UND	10		R\$ 190,00	R\$ 1.900,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

13	PORTA JATOBA 0,80 X 2,10	UND	20		R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
14	PREGO 18X21-2X10	KG	20		R\$ 24,00	R\$ 480,00
15	PREGO 1X1/4X14	KG	20		R\$ 24,00	R\$ 480,00
16	PREGO 3X8	KG	20		R\$ 24,00	R\$ 480,00
17	PISO PORCELANATO BRILHANTE	MT <sup>2</sup>	200		R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
18	REGUA BITUBULAR 2MT	UND	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00
19	REJUNTE 1 KG	KG	100		R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	10		R\$ 98,00	R\$ 980,00
21	ROLO 23CM BRASILEIRINHO	UND	20		R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	20		R\$ 5,00	R\$ 100,00
23	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	20		R\$ 6,00	R\$ 120,00
24	ROLO DE LÃ 23CM	UND	20		R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
25	ROLO DE LA 9CM	UND	30		R\$ 15,00	R\$ 450,00
26	SELADOR ACRÍLICO 18LITROS	LT	30		R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
27	SELADORA 1004 INC.3/4 3.6L	GL	10		R\$ 40,00	R\$ 400,00
28	SERRA MANUAL	UND	20		R\$ 12,00	R\$ 240,00
29	SERRA MÁRMORE A SECO1500W 220V	UND	2		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
30	SERRA MARMORE TITAN GDC 150	UND	2		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
LOTE 04					Total:	R\$ 55.860,00

### 3.4ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILICONE ACÉTICO 280G BRANCO 280G	UND	10		R\$ 38,00	R\$ 380,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

2	SILICONE BRASCOVED 280G	UND	10		R\$ 38,00	R\$ 380,00
3	SILICONE NELTRO 280G	UND	10		R\$ 38,00	R\$ 380,00
4	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 256 G	UND	10		R\$ 38,00	R\$ 380,00
5	SOLVENTE AGUA RA.GL	GL	30		R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
6	SOLVENTE AGUA RA LT	LT	10		R\$ 22,00	R\$ 220,00
7	TÁBUA DE PINUS 15,20,25,30CM X 3M MADEIRA OBRA CONSTRUÇÃO	M²	50		R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
8	TELHA BRASILIT TAM:1.22 x 1.10m ,1.53 x 1.10m, 1.83 x 1.10m, 2.13 x 1.10m, 2.44 x 1.10m, 3.05 x 1.10m, 3.66 x 1.10m.	UND	50		R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	TELHA DE CERAMICA TIPO I	MIL	10		R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
10	TELHA DE CERAMICA MILHEIRO	MIL	20		R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
11	TESOURA CORTA VERGALHAO 36"	UND	1		R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	TESOURA P/CORTAR GRAMA	UND	10		R\$ 49,90	R\$ 499,00
13	THINNER 900ML	UM	50		R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
14	THINNER 5 LITROS	UND	10		R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
15	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	LT	30		R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
16	TINTA ACRILICA 3,6L GALÃO	GL	20		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
17	TINTA PARA PISO 18 LITROS	LT	20		R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
18	TINTA PARA PISO 3,6LT	GL	10		R\$ 80,00	R\$ 800,00
19	TINTA PVA LÁTEX 18 LT	LT	10		R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
20	TINTA SPRAY	UND	20		R\$ 22,00	R\$ 440,00
21	TRENA FIBRA VIDRO 30M	UND	10		R\$ 50,00	R\$ 500,00
22	TRENA; FITA DE ACO TEMPERADO FACE SIMPLES COLORIDA GRADUADA MILIMETRO E POLEGADA CORPO EMPLASTICO ABS MEDINDO 8 M DE COMPRIMENTO;	UND	2		R\$ 49,90	R\$ 99,80
23	TRINCHA 1	UND	10		R\$	R\$



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

					4,00	40,00
24	TRINCHA 1.1/2	UND	10		R\$ 5,00	R\$ 50,00
25	TRINCHA 2.1/2	UND	10		R\$ 8,00	R\$ 80,00
26	TRINCHA 3	UND	10		R\$ 10,00	R\$ 100,00
<b>LOTE 05</b>						<b>R\$ 59.448,80</b>

**3.5 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TUBO METALON 16 X 16 - 0,90 MM	UND	20		R\$ 40,00	R\$ 800,00
2	TUBO METALON 16 X 16 - 1,20 MM	UND	20		R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	TUBO METALON 20 X 20 - 0,90 MM	UND	20		R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	TUBO METALON 20 X 20 - 1,20 MM	UND	20		R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
5	TUBO METALON 20 X 30 - 0,90 MM	UND	20		R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
6	TUBO METALON 20 X 30 - 1,20 MM	UND	20		R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
7	TUBO METALON 20 X 40 - 0,90 MM	UND	20		R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
8	TUBO METALON 20 X 50 - 0,90 MM	UND	20		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
9	TUBO METALON 25 X 25 - 0,90 MM	UND	20		R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	TUBO METALON 25 X 25 - 1,20 MM	UND	20		R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
11	TUBO METALON 30 X 30 - 0,90 MM	UND	40		R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
12	TUBO METALON 30 X 30 - 1,20 MM	UND	40		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
13	TUBO METALON 30 X 50 - 0,90 MM	UND	20		R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
14	TUBO METALON 40 X 40 - 0,90 MM	UND	20		R\$ 85,00	R\$ 1.700,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

15	TUBO METALON 40 X 40 - 1,20 MM	UND	20		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
16	VASSOURAO GARI CEPO MAD. C/CB	UND	60		R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
17	VERGALHÃO 12,5MM (1/2") CA-50 12M	UND	20		R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
18	VERGALHÃO 4,2MM CA60 12M	UND	10		R\$ 22,00	R\$ 220,00
19	VERGALHÃO 6,3MM (1/4") CA-50	UND	50		R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
20	VERGALHÃO CA-50 - 10MM (3/8") 12M	UND	10		R\$ 85,00	R\$ 850,00
21	VERGALHÃO CA-50 - 8MM (5/16)12M	UND	10		R\$ 55,00	R\$ 550,00
22	VERGALHÃO CA-60 5.0MM 12M	UND	200		R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
23	VERNIZ 1 KG	KG	20		R\$ 40,00	R\$ 800,00
24	VERNIZ 3,6 LT	UND	20		R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
LOTE 06					Total:	R\$ 42.070,00

4. **As quantidades** aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário, conforme em anexo.

#### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (quarenta e oito) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Secretaria solicitada da Prefeitura de Diamante

5.1. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

5.2. Nenhum produto poderá ser entregue sem a fiscalização do setor de controle do município;

1) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

2) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.

3) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

4) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.4 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

## **7 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

## **8 - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

## **9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por lote*.

## **10 - REAJUSTES DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

## **11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Doze, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_  
**Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_  
**Endereço** \_\_\_\_\_  
**Fone** \_\_\_\_\_ **Fax** \_\_\_\_\_  
**CEP** \_\_\_\_\_ **Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de material de construção, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores..

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Cidade – UF, ..... de ..... de .....

.....  
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

*(Usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Diamante  
Diamante– Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

##### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Diamante – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

##### DECLARAÇÃO DE 18 ANOS

A empresa ..... Inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) Carteira de Identidade ..... e do CPF nº .....,DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

##### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura)

### **DECLARAÇÃO DESPESAS E TRIBUTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**  
**ANEXO V – MINUTADO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE - ESTADO  
DA PARAÍBA E A EMPRESA.....**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº ....., representada neste ato pelo prefeito municipal ..... Com CPF(MF) nº ..... e RG ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. .... e Insc. Estadual nº ....., com sede na Rua ....., representada por ....., RG nº ....., doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Fornecimento parcelado de material de construção, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário- art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global do lote de R\$ ..... (.....), com pagamento efetuado em até 30 trinta dias após o recebimento da mercadoria, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

PARAGRAFO 1º – A mercadoria não poderá ter garantia menor que 120 Meses, a parti da data da assinatura do contrato e da validade exposto no rótulo da mercadoria.

PARAGRAFO 2º – A contratada terá de entregar a mercadoria exigida em até (.....) horas, após receber a solicitação do material junto a Prefeitura Municipal de Diamante.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia .....de ..... Do ano em curso com vigência de ..... (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários correntes de convênios e da Prefeitura Municipal, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....; ELEMENTO DE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

**DESPESA:** ....., (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).
- f) Fica vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto deste Termo de Referência, ou seja, não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e produtos, conforme especificado no Item 03 deste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 07- O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso II, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 08- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

### **DA RECISÃO**

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB  
e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)

qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M. em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretária de ....., exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos itens contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de .....é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), .....de.....de 2023.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª ..... CPF: .....  
2ª ..... CPF: .....